



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO REGIMENTAL GP N. 29, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera o [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 21 da [Resolução GP n. 208, de 12 de novembro de 2021](#), o qual estabelece que as sessões telepresenciais e híbridas deste Tribunal serão realizadas com uso da plataforma de videoconferência **Zoom**, por meio da qual serão viabilizadas a sustentação oral e outras intervenções pertinentes;

CONSIDERANDO a [Resolução Administrativa n. 80, de 28 de junho de 2022](#), que determina o encaminhamento da Proposição n. GP/2/2022 à Comissão de [Regimento Interno](#), a fim de que seja avaliada a necessidade de alteração dos dispositivos do Regimento que dispõem sobre a sustentação oral a distância;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/6/2022, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, que, com base na análise feita, propõe alteração no [Regimento Interno](#);

CONSIDERANDO a proposta substitutiva apresentada pelo Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha referente ao § 2º do art. 146 do [Regimento Interno](#), acolhida por maioria de votos no Tribunal Pleno; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Tribunal Pleno do Parecer n. CRI/6/2022, no que diz respeito à alteração do art. 159, IV, do [Regimento Interno](#),

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regimental altera o [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O [Regimento Interno](#) deste Tribunal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 146.

..... .

§ 2º A inscrição para sustentação oral a distância, assegurada a todos os advogados, independentemente da localidade do domicílio profissional, é condição prévia para o seu exercício e poderá ser realizada até as 16 (dezesseis) horas do dia útil antecedente à sessão.

....." (NR)

"Art. 159.

..... .

IV - processos com inscrição para sustentação oral a distância, observada a ordem das inscrições.

....." (NR)

Art. 3º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente